



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Projeto de Lei n.º 09 /2017.

“Autoriza reposição salarial que menciona aos servidores da Câmara Municipal de Barrinha e dá outras providências”

Art. 1º Fica autorizada a reposição salarial no percentual de 6,29% (seis pontos vinte e nove por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos e salários constantes da tabela de cargos e salários dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Barrinha, correspondente ao INPC/IBGE do período acumulado de janeiro de 2016 a dezembro de 2016, (conforme tabela anexo I).

Art. 2º O Art. 11, da Lei 2.390, de 27 de janeiro de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. A tabela de básica de vencimentos dos cargos da Câmara Municipal de Barrinha constitui-se de 21 referências, em algarismos romanos de “I” a “XXI” para os cargos de provimento efetivo e de 02 de “C-I” a “C-II” para os cargos de Provimento em Comissão.”

Art. 3º O cargo de Assessor Parlamentar em provimento de comissão passará a ser remunerado pela referência C-I constante da Tabela II do Anexo I.

Art. 4º O cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar em provimento de comissão passará a ser remunerado pela referência C-II constante da Tabela II do Anexo I.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de março de 2017.



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Barrinha/SP, 03 de março de 2017.

Ronaldo da Silva Alves

Presidente

Hélio Aparecido de Andrade

Vice-Presidente

Benedito Pavan Junior

Primeiro Secretário

Sidnei dos Santos

Segundo Secretário



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Anexo I

Tabela I

Referência Cargos em Provimento Efetivo

REFERÊNCIA	VENCIMENTO (R\$)
I	R\$ 789,65
II	R\$ 904,54
III	R\$ 1.010,38
IV	R\$ 1.114,53
V	R\$ 1.263,47
VI	R\$ 1.577,53
VII	R\$ 1.893,37
VIII	R\$ 2.315,11
IX	R\$ 2.525,10
X	R\$ 2.735,08
XI	R\$ 2.907,26
XII	R\$ 3.086,81
XIII	R\$ 3.266,28
XIV	R\$ 3.445,73
XV	R\$ 3.834,52
XVI	R\$ 4.231,19
XVII	R\$ 4.570,47
XVIII	R\$ 4.889,34
XIX	R\$ 5.208,21
XX	R\$ 5.835,32
XXI	R\$ 5.968,01

Tabela II

Referência Cargos em Provimento em Comissão

REFERÊNCIA	VENCIMENTO (R\$)
C-I	R\$ 2.573,22
C-II	R\$ 5.968,01